



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 339 DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

Autor: Poder Executivo

“Abre crédito adicional suplementar, por remanejamento, às dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova a seguinte e eu sanciono,

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 21.181,07 (vinte e um mil, cento e oitenta e um reais e sete centavos), às dotações do orçamento vigente da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Programa/Elemento:			
06.01.1.021	Prog. Ap. Sist. Atend. Educ. de Jovens e Adultos – PEJA'	Valor	Ficha
3.3.90.30.03.00.00.00.0030	Material de consumo	21.181,07	790
		21.181,07	

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito adicional suplementar advirão do excesso de arrecadação da transferência direta do Programa de Apoio ao Sistema de Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, efetuada pelo Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 25 de outubro de 2006.

Artur Messias da Silveira
Prefeito